

# STF não tem posição clara sobre legalidade da cobrança

*Supremo já obteve liminar contra desconto, mas partidos de oposição perderam julgamento*

**MARIÂNGELA GALLUCCI**

**B**RASÍLIA – A contribuição para a Previdência Social pelos inativos já foi questionada no Supremo Tribunal Federal (STF), mas não há uma posição clara da mais alta corte de Justiça do País sobre a matéria. Ministros e funcionários aposentados do STF conseguiram no Supremo uma liminar para que a contribuição deixasse de ser descontada em seus holerites. Mas, em outro julgamento, o tribunal negou liminar pedida por partidos de oposição contra a Medida Provisória 1.415, de 1996, que instituiu a cobrança dos inativos.

O ministro aposentado do STF Aluizio Xavier de Albuquerque confirmou que fez parte do mandado de segurança com o qual ex-integrantes do Supremo conseguiram deixar de pagar a contribuição. Xavier de Albuquerque disse que após ter sido comunicado sobre a liminar dada pelo ministro Maurício Corrêa a quantia relativa à contribuição previdenciária deixou de ser descontada de seu salário. Corrêa afirmou ter tomado a decisão há cerca de oito meses.

Mas antes da decisão de Corrêa, em junho de 1996, apenas o ministro Marco Aurélio Mello era favorável à concessão de uma liminar pedida por partidos de oposição contra a Medida Provisória 1.415, que instituiu a cobrança dos inati-

vos. O advogado do PT Luiz Alberto dos Santos explicou que, na época, o relator da ação no STF, ministro Octávio Gallotti, negou a liminar por não ter-se convencido totalmente da inconstitucionalidade da MP. À exceção de Mello, Gallotti foi acompanhado pelo restante dos ministros do Supremo.

**Argumento** – O advogado do PT prevê que se a cobrança dos inativos for aprovada pelo Congresso ela será questionada na Justiça. Segundo um especialista em direito constitucional, os aposentados podem argumentar que são beneficiados pelo regime anterior, e isso não pode ser alterado.

Além da cobrança dos aposentados, especialistas acredi-

tam que chegarão à Justiça ações contra a elevação da alíquota da contribuição dos servidores em atividade. Nas ações, os funcionários podem sustentar que, com o aumento da contribuição, o salário líquido diminuiu, o que seria ilegal, pois a Constituição as-

**F**UNCIONÁRIO  
PODE ALEGAR  
EM JUÍZO QUE  
SALÁRIO  
DIMINUIU, O  
QUE É ILEGAL,  
DIZ ESPECIALISTA

segura a irredutibilidade de vencimentos.

O subchefe de assuntos jurídicos da Casa Civil, Gilmar Ferreira Mendes, informou ontem que o governo deve aumentar a alíquota de contribuição dos servidores por meio de uma medida provisória. A instituição da cobrança dos inativos deverá ocorrer após aprovação de um projeto de lei pelo Congresso. O mesmo processo deverá ser seguido para estabelecer substituições na Lei Rita Camata e para regulamentar a reforma administrativa.